

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 049/2022
Pregão Eletrônico nº 032/2022/SRP/PMSA
ATA de Registro de Preço nº 039/2022
Contrato nº284 /2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº284/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) DE SANTANA
DO ARAGUAIA E A EMPRESA F. DA COSTA
SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA.**

O **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**, inscrito no CNPJ nº **17.546.234/0001-31**, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr ADENILTON DA SILVA, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portarianº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F. DA COSTA SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.106.115/0001-40** sediada na Rodovia BR 158, 51, anexo Auto Posto Varjão, Setor Industrial, em Santana do Araguaia - PA - CEP: 68560000 - Telefone: (94) 98807-7198, e-mail: Fernandocostaprofeta@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Srº **FERNANDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 6461464 SSP/GO e CPF: nº 007.869.332-24, residente e domiciliado na Rodovia BR 158, 51, anexo Auto Posto Varjão, Setor Industrial, em Santana do Araguaia - PA - CEP: 68560000, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2022/SRP/PMSA, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ÔNIBUS ESCOLAR, para atender as necessidades DA Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Araguaia-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMARA DE AR 1000X20 CAMARAS DE AR 1.000X20 – NOVA, DE BORRACHA, ORIGINAL, SEM DEFEITO E COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	CONTINENTAL	8	Und	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
6	PNEU 275/80R 22.5 - LISO, LONAS SUPER-REFORÇADO, PRODUTO NOVO, SEM CÂMARA, COM OMBROS MAIS LARGOS PARA UMA EXCELENTE ESTABILIZAÇÃO E TRAÇÃO SOBRE TODAS AS CONDIÇÕES DE TEMPO E SOLO.	CONTINENTAL	12	Und	R\$ 2.223,00	R\$ 26.676,00
8	PROTETOR ARO 20 PRODUTO NOVO, MATERIAL DE BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO ARO 20.	CONTINENTAL	8	Und	R\$ 45,00	R\$ 360,00
13	PNEU 215/75R17 5 LONAS SUPER- REFORÇADO, PRODUTO NOVO, SEM CÂMARA, COM OMBROS MAIS LARGOS PARA UMA EXCELENTE ESTABILIZAÇÃO E TRAÇÃO SOBRE TODAS AS CONDIÇÕES DE TEMPO E SOLO.	CONTINENTAL	6	Und	R\$ 929,00	R\$ 5.574,00
20	PNEU LISO 1000X20 PRODUTO NOVO, LISO DE ALTA RESISTÊNCIA 16 LONAS, PARA USO MISTO TERRA/ASFALTO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CONTINENTAL	4	Und	R\$ 1.783,00	R\$ 7.132,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.862,00** (Quarenta mil oitocentos e sessenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 12.361.0401.2-099 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 12.365.0450.2-109 – Manutenção de FUNDEB 30% Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 12.365.0450.2-110 – Manutenção do FUNDEB% Ensino Infantil Pré- Escola
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 12.366.0401.2-111 – Manutenção do FUNDEB 30% EJA

- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
12.367.0468.2-113 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Especial.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
12.361.0408.2-103 – Apoio ao Transporte de alunos da Zona Rural do ensino fundamental.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
12.365.0436.2-104 – Apoio ao transporte de alunos da Zona Rural do ensino infantil.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA, no endereço www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA , 14 de Julho de 2022.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO DE EDUCAÇÃO(FUNDEB)
CNPJ: 17.546.234/0001-31
Contratante

F. DA COSTA SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA
CNPJ: 35.106.115/0001-40
Contratada